

Município: Nova Venécia.**Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).****1. DA AUTUADA**

Notificada:	CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ:	28.151.363/0001-47
Endereço:	Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA AUTUANTE

Notificante:	ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ:	26.064.356/0001-82
Endereço:	Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS APURADOS

Na ação de fiscalização desenvolvida pela ARSP, com o objetivo de verificar a pressão na rede de abastecimento de água do município de Nova Venécia no período de 28/01/2019 a 30/01/2019, foram emitidos o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/006/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB N°006/2020, em que foram observadas sete constatações passíveis de aplicação de penalidade à CESAN.

Após análise da Defesa Prévia apresentada no ofício nº PR/003/018/2020, concluiu-se pela aplicação da penalidade para a constatação C7, conforme descrito neste documento.

A Decisão da Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária (DECISÃO ARSP/DS/006/2022), que embasou a presente autuação, encontra-se anexa a este documento e demais informações constam no processo 87308436.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA AUTUADA

A autuada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste Auto de Infração, para apresentar Defesa sobre o objeto do mesmo ou para cumprimento da penalidade.

A autuada deverá, ainda, regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações, conforme exposto no item 8 deste documento.

5. DO AGENTE AUTUANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Nome: Kátia Muniz Côco	Matrícula: 3096009
Assinatura/Carimbo: <i>(assinado eletronicamente via edocs)</i>	Data:
	Local:
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO AUTUADO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

AUTO DE INFRAÇÃO

AI/DS/GSB N.º 006/2022

Município: Nova Venécia.

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C7	Foi observada pressão de distribuição acima de 50 mca na Rua Um, nº 01, B. Betânia, Nova Venécia (Ponto 06) - HD: Y13C003121 das 16:00h do dia 28 de janeiro de 2019 às 9:00h de janeiro de 2019, das 10:45h do dia 29 de janeiro de 2019 às 16:00h do dia 30 de janeiro de 2019.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº CTE 160709, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE:	Grupo 3	Artigo 14	Inc. I
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.		
PENALIDADE C7:	MULTA DE R\$ 235,83		

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinação D7: A CESAN deve fornecer água com pressão de acordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 10 dias úteis.

O não cumprimento da determinação D7 ensejará a aplicação de multa diária no valor de R\$ 6,73 (seis reais e setenta e três centavos), conforme § 1º, art. 9º da Resolução ARSP nº 018/2018.

9. ANEXOS

DECISÃO ARSP/DS/006/2022 - Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KÁTIA MUNIZ CÔCO
DIRETOR
DS - ARSP - GOVES
assinado em 03/02/2022 09:42:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/02/2022 09:42:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÁTIA MUNIZ CÔCO (DIRETOR - DS - ARSP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-NZMQR5>